



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Fomento entre o Município de Herval e a Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA – COPERFORTE.

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA – COPERFORTE.

Objeto proposto: Estabelecimento de ações para a execução da atividade de abastecimento de água em caminhão tanque às propriedades do interior do Município indicadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, que estejam gravemente atingidas pela estiagem.

Período: De 14 de fevereiro de 2022 até 14 de fevereiro de 2027, totalizando cinco anos.

Valor total do repasse: R\$ 3,00 por km rodado, limitado a 1.500 km (mil e quinhentos quilômetros) por mês.

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público: É considerado inexigível, nos termos da Lei nº 13.019/14, o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as instituições parceiras potenciais, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica devido à inviabilidade de competição.

O objeto da parceria consiste no estabelecimento de ações para a execução da atividade de abastecimento de água em caminhão tanque às propriedades do interior do Município indicadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, que estejam gravemente atingidas pela estiagem, no prazo de 5 (cinco) anos.

A OSC é a única entidade não empresarial sediada no Município que possui caminhão apto ao transporte de alimentos e líquidos, aí incluída a água destinada ao abastecimento das pequenas propriedades rurais atingidas pelos efeitos da estiagem.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022**

Justificativa:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Fomento entre o Município de Herval e a Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA – COPERFORTE, para o estabelecimento de ações para a execução da atividade de abastecimento de água em caminhão tanque às propriedades do interior do Município indicadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, que estejam gravemente atingidas pela estiagem.

A OSC é a única entidade não empresarial sediada no Município que possui caminhão apto ao transporte de alimentos e líquidos, aí incluída a água destinada ao abastecimento das pequenas propriedades rurais atingidas pelos efeitos da estiagem.

Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e técnico e considerando haver apenas uma Associação no Município única capaz de atender o objeto desta parceria, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Herval, 09 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de termo de cooperação entre o Município de Herval e a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE.

O processo está instruído com a documentação da OSC prevista no art. 34 da lei n.º 13.019/14 e manifestação da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

O objeto da parceria demonstra adequação às atividades da COOPERATIVA e não fere ao interesse público, devendo, porém ser avaliada a viabilidade sanitária do transporte de água em veículo destinado ao transporte de alimentos, essa análise, contudo, excede ao teor de um parecer jurídico.

Não obstante, há requisito essencial que deveria constar no processo e integrar o Termo de Colaboração na condição de anexo: O Plano de Trabalho aprovado. Em que pese a administração ainda não tenha regulamentado o Procedimento para Manifestação de Interesse Público, a aprovação de plano elaborado pelo proponente, nesse caso a cooperativa, é condição da qual depende a celebração e formalização da parceria, devendo ser ela respeitada.

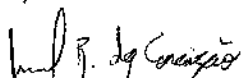
Outros requisitos legais também devem ser observados, como a designação do gestor da parceria e da comissão de avaliação e monitoramento.

De toda a sorte, ao que nos parece, é inexigível o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, uma vez que a entidade parceira é a única capaz de atender ao objeto pretendido pela administração municipal, conforme manifestação da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Assim, entende-se que a parceria pretendida se enquadra em hipótese de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando ressalvadas as questões acima para a celebração da parceria.

É o Parecer.

Herval, 09 de fevereiro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2022**

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

O presente Processo trata da assinatura de termo de cooperação entre o Município de Herval e a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE e vem instruído com o requerimento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

Igualmente, este órgão técnico não tem informação de que outra entidade do terceiro setor possua veículo com as características necessárias para o transporte de água, como já fez a COPERFORTE durante a estiagem em anos anteriores.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de prevenção para que as pequenas propriedades não fiquem desabastecidas em eventuais períodos de estiagem que se seguirem nos próximos cinco anos, somente sendo utilizada pontualmente.

A fiscalização da execução da parceria deve ocorrer por meio de gestor e comissão de monitoramento e avaliação a serem indicadas pelo Prefeito Municipal por Portaria.

Dessa forma, verifico que os requisitos do art. 35, V, da lei n.º 13.019 de 2014 foram devidamente atendidos e me manifesto favoravelmente a celebração da parceria.

Herval, 09 de fevereiro de 2022.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E
COPERFORTE**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE HERVAL E A COOPERATIVA
REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, e, de outro lado a

COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - **COPERFORTE**, com sede na Rua Borges de Medeiros nº 942, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.679.755/0002-69, representada por seu Coordenador Élio Muller, doravante denominada **COOPERATIVA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração o estabelecimento de ações para a execução da atividade de abastecimento de água em caminhão tanque às propriedades do interior do Município indicadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, que estejam gravemente atingidas pela estiagem, durante os próximos 5 anos.

2. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

2.1.1 – Repassar mensalmente à COPERFORTE o valor de R\$ 3,00 por km rodado, limitado a 1.500 km (mil e quinhentos quilômetros).

2.1.2 Os valores serão repassados após entrega ao Poder Executivo de relatório com a indicação de quilômetros rodados e localidades abastecidas.

2.1.3 – Repassar os valores após aprovada a prestação de contas da parcela anterior.

2.1.4 – Autorizar, para fins de ser a sede administrativa da COPERFORTE em Herval, o uso do imóvel localizado na Rua Borges de Medeiros n.º 942, Herval –RS, durante a vigência da parceria.

3. DA CONTRAPARTIDA DA COOPERATIVA

3.1. A COPERFORTE fará a distribuição de água às propriedades cadastradas na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento que comprovadamente estejam necessitando de água para Colaboração de sua produção com animais leiteiros, além de outras necessidades da propriedade, devendo complementar com recursos próprios os valores necessários para a aquisição de combustíveis necessários ao cumprimento do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Repassar mensalmente à COPERFORTE o valor de R\$ 3,00 por km rodado, limitado a 1.500 km (mil e quinhentos quilômetros) por mês.

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da COOPERATIVA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à COOPERATIVA qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a COOPERATIVA para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a COOPERATIVA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

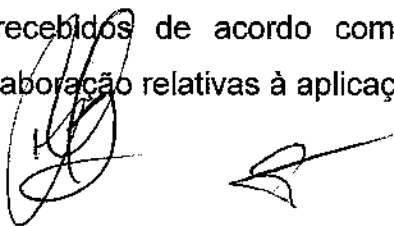
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da COOPERATIVA;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo Colaboração no sítio eletrônico oficial do Município.

4.2. Compete à COOPERATIVA:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o acordado, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;



II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento do objeto da parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização das ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

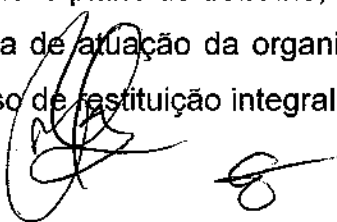
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a COOPERATIVA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XV – Conservar, reparar e manter em boas condições de uso o imóvel público localizado na Rua Borges de Medeiros n.º 942, Herval – RS, utilizado para a sede administrativa da COOPERATIVA durante a vigência da parceria.

4.2.1. Caso a COOPERATIVA adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a COOPERATIVA agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar unilateralmente o objeto;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os bens e recursos para finalidade diversa da estabelecida na parceria;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

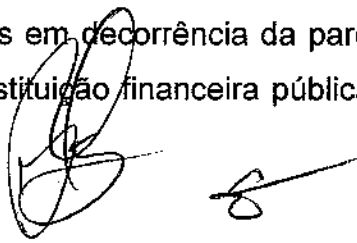
VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas neste termo e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela COOPERATIVA que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.



5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, acompanhados de justificativa.

5.7. As despesas decorrentes desta parceria terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 05
Unidade Orçamentária 02
Projeto atividade: Incentivo à Bacia Leiteira
Código: 33.60.45
Subvenções Econômicas
Fonte: 01

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

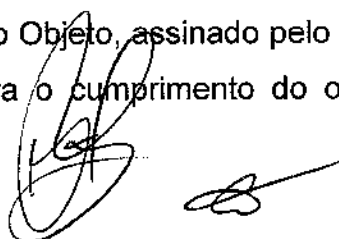
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 dias do término de cada exercício e até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom center of the page. The first signature is larger and more stylized, while the second is smaller and simpler.

propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da COOPERATIVA;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela COOPERATIVA no exercício e das metas alcançadas.

VIII – Declaração de que, na forma do art. 130 da Lei Orgânica Municipal, a entidade não ocasionou qualquer tipo de dano ou prejuízo, bem como que realizou todos os reparos e atividades necessários à conservação do imóvel público utilizado.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará por cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja concordância da administração, após solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES



8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela COOPERATIVA.

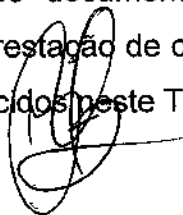
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados neste termo;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela COOPERATIVA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.



VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução da parceria, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o acordado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

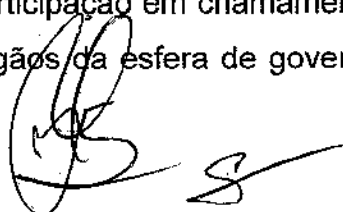
11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o acordado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à COOPERATIVA da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência, no caso de atraso na apresentação de prestações de contas;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:



a) Por descumprimento de qualquer das disposições do presente termo que provoque atraso na execução do objeto pactuado, pelo prazo de seis meses.

b) Por falha na prestação de contas que contrarie as finalidades da parceria; por descumprimento do objeto pactuado; ou pela aplicação de recursos ou utilização de bens decorrentes da presente parceria para finalidades diversas das estabelecidas neste Termo, pelo prazo de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a COOPERATIVA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

- a) Falha na prestação de contas que contrarie as finalidades da parceria;
- b) Descumprimento do objeto pactuado;
- c) Aplicação de recursos ou utilização de bens decorrentes da presente parceria para finalidades diversas das estabelecidas neste Termo.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

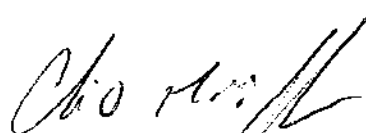
12.1. O foro da Comarca de Herval - RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Herval - RS, 14 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Élio Muller
Presidente da COPERFORTE

Elvira B. S.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Adair M.B.

Otilio R.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capitulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1- A Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda - COPERFORTE, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I- Sede e administração no Assentamento Cerro dos Munhoz, Interior, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e o Fórum Jurídico na Comarca de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
- II- Área de ação, para fins de exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados, será municípios de Rosário do Sul, Dom Pedrito, São Gabriel e Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
- III- Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Capitulo II- DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º- A Cooperativa visa melhoria das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I- Congregar os assentados rurais e pequenos agricultores, bem como suas iniciativas de cooperação.
- II- Estimular a cooperação entre os associados e entre os Reassentamentos e Assentamentos de Reforma Agrária.
- III- Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum.
- IV- Assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento, organização e controle da produção.
- V- Propor linhas de produção aos associados.
- VI- Prestar serviços com máquinas e equipamentos necessários.
- VII- Efetuar serviços de infra-estrutura tais como: Transporte terrestre com caminhões, beneficiamento, classificação, padronização, embalagem e registro, se for o caso, de produtos destinados ao mercado e a seus associados.
- VIII- Realizar a venda em comum de sua produção agropecuária e agro-industrial, de seus associados.
- IX- Industrializar a produção.
- X- Oferecer bens de consumo e insumos de produção.
- XI- Implantar projetos de reflorestamento, de produção leiteira e de outros necessários para o desenvolvimento dos associados e da cooperativa.
- XII- Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica.
- XIII- Incentivar a comercialização direta e promover feiras de produtos dos associados.
- XIV- Participar de campanhas de promoção do cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da agroecologia e da Reforma Agrária.

Gosaminista S campos do Livramento de Argo
Yose Berffini de Lúcia

Oliveira de
FDD em 15.01.07

Oliveira de
Oliveira de Santana Pereira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Al do m...
Rute

[Handwritten signature]
DABIAS
432.72

V.V.A.

Elcios Balde S.

2

Adair M.B.

Otelio R.A.

- XV- Promover a intercooperação, especialmente com outras cooperativas em áreas de Reassentamentos e Assentamentos da Reforma Agrária.
- XVI- Financiar, conforme as possibilidades, através de um Fundo Rotativo, os associados organizados em unidades de cooperação.

Parágrafo 1º - Objeto da Cooperativa é a comercialização da produção dos associados, como leite, cereais, assim como a aquisição de insumos, bens de consumo e a prestação de Serviços de maquinas agrícolas, no preparo da lavoura para seus associados.

Art. 3º- Para a consecução plena de seus objetivos a Cooperativa.

- I- Poderá possuir terras próprias, arrendar, bem como utilizar terras de associados e de terceiros.
- II- Realizará convênios com entidades públicas(Município, Estado e União) e privadas, nacionais e internacionais.
- III- Organizará o seu quadro social em Núcleos de Base.
- IV- Se filiar a outras Cooperativas.
- V- Participará do Sistema Cooperativista dos Assentados (SCA), seguindo as suas orientações, e se filiando a Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul Ltda. (COCEARGS).

Capítulo III- DOS ASSOCIADOS

Art. 4º- Poderá associar-se a Cooperativa os assentados rurais, reassentados, pequenos agricultores, suas associações e demais formas de cooperação voltadas para produção agropecuária e agro-industrial e para o desenvolvimento dos Assentamentos e Reassentamentos.

Parágrafo 1º - Todos os associados devem estar em um Núcleo de Base, a não ser que sejam pessoas jurídicas.

Parágrafo 2º - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido pôr lei.

Art. 5º- O associado tem como direito:

- I- Participar de Assembléias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.
- II- Votar e ser votado a não ser que haja impedimento para tal.
- III- Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.
- IV- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.
- V- Solicitar, pôr escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.
- VI- Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
- VII- Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 6º- O associado tem como dever e obrigação de

Josemista S. Camargo
 Yosi B...
 D...

Marjano M...
 M.S. ar. P

Fátima P...

Aldomir
 Rute Schupp

Aldomir
Rute Schupp

4327

V.V.A.

3

Julias P. de S.

Adair M.B.

Otilio R.A.

- I- Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.
- II- Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.
- III- Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Administrativo.
- IV- Estar inserido em um Núcleo de Base e participar das suas reuniões.
- V- Contribuir com as taxas de serviço e com os encargos operacionais que forem estabelecidos estando sempre em dia com a Cooperativa.
- VI- Concorrer com a cobertura das despesas da sociedade.
- VII- Entregar sua produção à Cooperativa e realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais.

Art. 7º- O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo 1º- A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que seja aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

Parágrafo 2º- As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Art. 8º- O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV- DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º- A demissão do associado dar-se-á unicamente ao seu pedido.

Art. 10º- A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos
- II- Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas
- III- Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa

Parágrafo Único- Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a primeira Assembléia Geral.

Art. 11º- A exclusão do associado será feita por:

- I- Dissolução da pessoa jurídica.
- II- Morte da pessoa física.

Sociedade S. Camargo do S. de São José do Rio Preto

Uso R.S.

Adair M.B. 11/05/2011

Otilio R.A. 11/05/2011

Nessa prestação
DABRS 43277

Art. 11º
Rute

J.W.A.

4

Elías P. de S.
Adair M.B.

[Handwritten signatures]

Otilio R.A.

- III- Incapacidade civil não cumprida.
- IV- Deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Art. 12º- A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado o balanço do exercício em que o associado se demitiu ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, respeitadas as condições econômico-financeiras da Cooperativa, sendo negociada a integralização em 4 (quatro) parcelas, uma por ano.

Parágrafo Único- Os herdeiros tem direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

Capitulo V- DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13º- O capital social da Cooperativa é ilimitado, representado por quotas-partes, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Parágrafo 1º- O valor da quota-parte é de 02 (dois) sacos de milho, equivalente nesta data a R\$ 30,00 (Trinta reais) que cada associado, ao ser admitido deverá subscrever, no mínimo, como capital: 1 (uma) quota-parte.

Parágrafo 2º- O associado deverá integralizar 50% (Cinquenta por cento) do valor subscrito no ato da subscrição e o restante na safra (do milho) seguinte ao ano que foi admitido, devendo ser a integralização em espécie (Milho) e entregue em local definido pela administração.

Parágrafo 3º- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociado, nem dado em garantia e o seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição será anotada na Ficha de Matrícula.

Parágrafo 4º- A transferência de quotas-partes, total ou parcial será mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Coordenador geral da Cooperativa.

Parágrafo 5º- Para efeito de quotas-partes integralizadas ou de aumento de capital social poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação do Conselho de Administração.

Art. 14º- A Cooperativa reterá 1% (um por cento) do movimento da produção de cada cooperado, que terá por fim o aumento do capital social.

Art. 15º- A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas ou jurídicas privadas ou pública para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 1º- As doações em bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

JOSE ANTONIO S. CARVALHO
 JOSE BEZERRA DA SILVA
 JOSE R.S.

Otilio R.A.
 em 15.01.09

Gilberto
 da Sabina

[Handwritten initials]

Alcemi
Rute

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
 43207

v.w.a.

[Handwritten signatures and initials at the top of the page]

Adair M. B.
Elias P. de S.

Otelio R.A.

Parágrafo 2º. Todas as doações serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

Capítulo VI- DOS NUCLEOS DE BASE

Art. 16º. Todos os associados, com exceção das Cooperativas e Associações filiadas, deverão estar em um Núcleo de Base, com no mínimo 05 (Cinco) associados em cada núcleo, com a finalidade de:

- I- Incentivar a cooperação entre os associados.
- II- Analisar e propor melhorias para a Cooperativa.
- III- Organizar melhor a produção.
- IV- Organizar melhor o assentamento ou reassentamento.

Art. 17º. Cada Núcleo de Base deverá escolher um dos seus membros para ser o coordenador do Núcleo e ser candidato para o Conselho Deliberativo da Cooperativa, com mandato de dois anos, sendo que sua aprovação e eleição passará pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Caso o coordenador do núcleo seja eleito para o conselho de administração, o núcleo deverá escolher outro coordenador.

Capítulo VII- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18º. Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, tendo como poder decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais Serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 01(huma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação será feita pelo Coordenador geral, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada Associado presente terá direito a apenas um voto, na Assembléia Geral.

Parágrafo 5º - É Vetado o voto da procuração.

Sociedade 5 com arto 10 de Ago
Yasu Beyani Damato

Antonio M. de A.
em 7. 11. 19

Gilberto
de Santana
Recor

[Handwritten signatures and initials]

Alto...

Reste

Veron...
ORABIS 43277

J.W. R.

Adair M.B.

6 Elias P. de S.

Otilio RA.

Art. 19º. É de competência as Assembléias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 20º. Nas Assembléias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

- I- Com 2/3(dois terços) do número de associados em primeira convocação.
- II- Com metade mais um dos associados, em Segunda convocação, Uma hora após a primeira convocação.
- III- O número mínimo de 15(quinze) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art. 21º. A Assembléia Geral Ordinária que será realizada obrigatoriamente até o final do mês de março, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do Dia:

- I- Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.
- II- Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.
- III- Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.
- IV- Destinação das sobras e perdas.
- V- Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício.
- VI- Aprovação do Orçamento para o novo exercício.
- VII- Eleição do Conselho Fiscal.
- VIII- Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.
- IX- Eleição do Conselho Deliberativo.
- X- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 22.

Art. 22º. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- Reforma do Estatuto.
- II- Fusão, incorporação, desmembramento.
- III- Mudança do objetivo da sociedade.
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.
- V- Contas do liquidante.

Parágrafo 2º. São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Capítulo VIII- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aldomir

Rute

Nereu Polesani
DABIRS 43277

V.W.A.

Docência 5 cargo de...
yabi Benfoni

Mariano...
SUDO em 1.º cr. 19...

Vitor de Salina Puccini

[Handwritten signatures and initials at the top of the page]

*Adair M.B.
Ulisses P. de S.*

Otilio P.A.

Art. 23º- A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 7 (sete) membros, todos associados, sendo 3 (três) titulares e 4 (suplentes) eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º- O Conselho de Administração será composto de 1 (um) Coordenador Geral, 1 (um) Coordenador Tesoureiro e 1 (um) Coordenador Secretário e 04 (quatro) Coordenadores suplentes, sendo 01 (Hum) primeiro suplente, 01 (Hum) segundo suplente, 01 (Hum) terceiro suplente, 01 (Hum) quarto suplente.

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho de Administração têm mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação, no término de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço).

Parágrafo 3º- Havendo cargo vacante entre os membros titulares o mesmo será substituído por um dos suplentes por ordem de suplência.

Parágrafo 4º- Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembleia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º- Compete ao conselho de administração a alienação ou onerar os bens da cooperativa, devendo constar a autorização para isto em ata do conselho de Administração.

Art. 24º- Compete ao Conselho de Administração reunir-se mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo Único- Delibera com a presença da maioria dos votos presentes, reservado ao Coordenador geral o exercício do voto de desempate.

Art. 25º- Ao Coordenador geral cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Supervisionar as atividades da Cooperativa.
- II- Verificar frequentemente o Saldo em Caixa.
- III- Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Deliberativo e das Assembleias Gerais.
- IV- Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dela.
- V- Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.
- VI- Assinar conjuntamente com o Coordenador Tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações.
- VII- Assinar conjuntamente com o Coordenador Tesoureiro, ou o Coordenador Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos que constituam obrigações.
- VIII- Alienar juntamente com o conselho de administração bens da Cooperativa, podendo assinar documentos de alienação desde que autorizado pelo Conselho de administração em ata.

*Josemaria S. Camargo o Laco M. de
Yose Benjamin Dambrós*

*Walter A. M. dos
Santos J. Cr. P.*

*Cláudio Roberto
de Souza Pican*

[Handwritten initials]

*Aldemir
P.A.*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V.V.A.

[Handwritten signatures and initials at the top of the page]

Adair M.B.
Eliaos p. de S.

Otelio RA

Art. 26º- Ao Coordenador Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- I- Interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Coordenador Geral, substituindo-o em seus impedimentos, inferiores a 90(noveenta) dias.
- II- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.
- III- Verificar frequentemente o saldo em caixa.
- IV- Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais.
- V- Assinar conjuntamente com o Coordenador geral ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.
- VI- Alienar juntamente com o conselho de administração bens da Cooperativa

Art. 27º- Ao Coordenador secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Garantir a secretaria e que sejam lavradas as Atas de reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes.
- II- Assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, ou Coordenador Tesoureiro e ou gerentes contratados, documentos constituídos de obrigações.
- III- Alienar juntamente com o conselho de administração bens da Cooperativa

Capitulo IX- DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º- A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, para o mandato de 1(um) ano, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, sendo obrigatória a reeleição de pelo menos 1/3(um terço) de seus componentes.

Parágrafo 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º- O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 29º- Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por mês, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa.
- II- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV- Certificar-se que o Conselho Administrativo vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de associados por serviços prestados.

Joceline S. Camargo dos - 10 de Ago
Yosi Be...
Monica R. S.

U. N. F. M. B.
U. N. F. M. B.

Gilberto
U. N. F. M. B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Aldo...

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DABIRS 43277

J. W. A.

9

Adair M.B.
Elias P. de S.

Otilio P.A.

[Handwritten signatures]

- V- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados, correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- VI- Inteiro-se se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade, bem como os compromissos fiscais e trabalhistas.
- VII- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII- Estudar os balancete se outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral.
- IX- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- X- Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI- Apresentar o seu parecer, por escrito, nas Assembléias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

[Handwritten signature]

Capítulo X- DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 30º- O Conselho Deliberativo será formado por no Máximo um representante de cada Núcleo de Base, devendo ser eleitos pela Assembléia Geral, tendo como atribuições:

- I- Ser um elo de ligação entre os associados nucleados e a Administração da Cooperativa.
- II- Propor o planejamento estratégico da Cooperativa.
- III- Acompanhar a implementação do Plano de Metas anual da Cooperativa e demais decisões da Assembléia Geral.
- IV- Cobrar o funcionamento do Conselho Fiscal.
- V- Propor alterações para os Estatutos legais.
- VI- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.
- VII- Convocar, caso necessário, a Assembléia Geral.
- VIII- Controlar o funcionamento do Conselho de Administração, especialmente dos Diretores, e, se existir, dos gerentes contratados.
- IX- A constituição do Comitê ou Departamento Técnico.
- X- A constituição do Comitê de Educação, caso achar conveniente.

*Yaceniara S. Campos go. Lus - de Arce
Josi Beirão Da Silva*

Usar p. 5

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Aldemir?

AS Rute

[Handwritten signature]
Percy Francisco
OPB/RS 43277

[Handwritten signature]
W. A. de Sotima Pizzari

J.W.A.

Adair M.B.
10 Elias Bides
Otilio R.A.
10

Parágrafo 1º- Este conselho, para o seu funcionamento, terá no máximo 20 (vinte) representantes dos Núcleos de Base.

Parágrafo 2º- Os seus membros tem mandato pôr um período de dois anos podendo ser reeleito.

Parágrafo 3º- Um associado não pode acumular a função de representante de Núcleo de Base e membro do Conselho de Administração.

Capitulo XI - DOS LIVROS

Art. 31º- A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I- De matrícula dos sócios.
- II- De presença dos Associados nas Assembléias Gerais.
- III- De atas das Assembléias Gerais.
- IV- De atas do Conselho Administrativo.
- V- De atas do Conselho Fiscal.
- VI- De atas do Conselho Deliberativo.
- VII- Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único- É facultado a adoção de livros, folhas soltas ou fichas do sistema informativo que ocupe os mesmos objetivos dos livros.

Art. 32º- No livro de Matrícula, os associados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão dele constando:

- I- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II- A data de sua admissão, quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III- A conta corrente das respectivas partes do capital social.

Capitulo XII - DOS FUNDOS

Art. 33º- São fundos indivisíveis da Cooperativa:

- I- Fundo de Reserva, constituído pôr 10% (dez por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.
- II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e trabalhadores da cooperativa.

Art. 34º- A Cooperativa constituirá um Fundo de Investimentos, constituído de 50% (cinquenta por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado ao desenvolvimento da Cooperativa e de seus associados.

Joconizina S. Carrara Gomes e M. de Aguiar
Fase Began - D. B. B. B.

Marjano M. de Aguiar
CEO em D. B. B. B.

mon

Gilberto
M. de Satina P. de Aguiar

2005
2005

Altonir
Auto

Marcelo P. de Aguiar
43227

UWA

[Handwritten signatures and initials at the top of the page]

Adair M. B.
Eliane D. de S.

Otilia R.A.

Parágrafo Único- O fundo de investimento é divisível, cabendo a assembleia geral sua destinação em caso de liquidação ou dissolução da Cooperativa.

Capitulo XIII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 35º- A Cooperativa será dissolvida:

- I- Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II- Pela não consecução dos objetivos pré-determinados.
- III- Devido a alteração de sua forma jurídica.
- IV- Pela redução do número mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, estes não forem restabelecidos.
- V- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 36º- A Assembleia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único- A Assembleia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal.

Capitulo XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º- A Cooperativa poderá receber créditos governamentais, como o PRONAF e FUNTERRA, e efetuar o devido pagamento fazendo a capitalização após a quitação total da dívida, em partes iguais para todos os associados.

Art. 38º- As sobras serão definidas pela Assembleia Geral após descontados os Fundos.

Art. 39º- As perdas, se forem maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 40º- A Cooperativa poderá ter um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, valendo o mesmo quorum para a sua alteração.

Art. 41º- A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, que devem representar 4/5 (quatro quintos) dos associados em dia com as suas obrigações.

Art. 42º- As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembleia Geral Extraordinária, por 2/3 (dois terços) dos presentes, que devem representar 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações.

[Vertical handwritten note on the left margin:]
Joanista e carmar Joalson
Yarel Beja em Danlon

[Vertical handwritten note on the right margin:]
M. A. Adriano Medeiros
TUDO M.I. em 19

[Vertical handwritten note on the right margin:]
Gilberto
V. da G. gabrielapecan

[Handwritten signatures and initials at the bottom left]

[Handwritten signatures and initials at the bottom center]
Aldemir

[Handwritten signature and stamp at the bottom right]
Nereu Pires
OABRS 43277

[Handwritten initials at the bottom right]
VRA

12

Art. 43º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, de acordo com Lei e os princípios doutrinários.

Aprovado na Assembléia de Constituição, em 27 de Outubro de 2002.

Luiz E. Tour Soares
Coordenador Geral

Jocete Fátima dos Santos
Coordenador Secretário

- 1) Adair Machado Barbosa, Adair Machado Barbosa
- 2) Aldomir Jose Vedovatto, Aldomir Jose Vedovatto
- 3) Altino Neves de Oliveira, Altino Neves de Oliveira
- 4) Arlindo Soares dos Santos, Arlindo Soares dos Santos
- 5) Carmen Willes Vedovatto, Carmen W. Vedovatto
- 6) Clair Luiz Lopes, Clair Luiz Lopes
- 7) Dirceu da Silva Nascimento, Dirceu da Silva Nascimento
- 8) Elias Rodrigues de Souza, Elias Rodrigues de Souza
- 9) Elio Muller, Elio Muller
- 10) Gessi Pereira da Silva, Gessi P. da Silva
- 11) Gilberto Gois Rodrigues, Gilberto Gois Rodrigues
- 12) Gildo Vieira do Amaral, Gildo Vieira do Amaral
- 13) Ildo Roque Antunes de Oliveira, ILDO ROQUE ANTUNES DE OLIVEIRA
- 14) Jocenira Sebastiana Camargo, Jocenira Sebastiana Camargo
- 15) Jocetei de Fátima dos Santos, Jocetei de Fátima dos Santos
- 16) Jose Benjamin Dambros, Jose Benjamin Dambros
- 17) Jose Rogério Tomazi, [Signature]
- 18) Jose Tadeu da Rosa Santos, José Tadeu da Rosa Santos
- 19) Lucas Cupsinski, Lucas cupsinski

[Signature]
Pereira Professor
CABEAS 43277

(continuação do estatuto da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda)

- 20) Luiz Carlos Mazetti de Araújo, *Luiz Carlos Mazetti de Araújo*
- 21) Luiz Itacir Soares, *Luiz Itacir Soares*
- 22) Manoel Edilio Brambilla, *Manoel Edilio Brambilla*
- 23) Maria Terezinha do Nascimento Rodrigues, *M.T.N.R.*
- 24) Marilene Cupsinski, *Marilene Cupsinski*
- 25) Milton César Tonerzer, *Milton César Tonerzer*
- 26) Nelson Francisco Muller, *Nelson Francisco Muller*
- 27) Olci de Fátima Peccin, *Olci de Fátima Peccin*
- 28) Osmar de Lucca, *Osmar de Lucca*
- 29) Otaviano Mendes, *Otaviano Mendes*
- 30) Otilio Rodrigues de Almeida, *Otilio Rodrigues de Almeida*
- 31) Paulo Cezar Bosa, *Paulo Cezar Bosa*
- 32) Rute Schepp, *Rute Schepp Santos*
- 33) Sergio Masetti de Araújo, *Sergio M de Araújo*
- 34) Vanderleia Winieski do Amaral, *Vanderleia Winieski do Amaral*
- 35) Vera Romilda da Silveira, *Vera Romilda da Silveira*

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/05/2003
 SOB Nº: 43400087907
 Protocolo: 03/071347-1

Clayton
 Maria Honória de Bittencourt Souza
 SECRETÁRIA-GERAL

COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA

[Handwritten Signature]
 Verece Patozom
 OAB/RS 43277



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA HERVAL



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA
Nro. CEVS: 430710401-472-000013-1-7		Data de Validade: 21/09/2022
Nro. Protocolo:	202108810037642	Data de Deferimento: 21/09/2021
Atividade Econômica CNAE:	4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA	
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - COMÉRCIO ATACADISTA	
Razão Social:	COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA	
CNPJ / CPF:	05.679.755/0002-69	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA BORGES DE MEDEIROS, 294	
Bairro:	CENTTRO	
Município:	HERVAL	UF: RS CEP: 96310-000
CPF:	037.020.370-47	JOABE OLIVEIRA DA SILVA
Conselho Regional:	CFTA	UF: RS Nº Inscr. 03702037047
Responsável Técnico - Atividade principal		

Observação:
ALVARÁ DE OFÍCIO.
; ESTE DOCUMENTO DEVE SER MANTIDO NO VEÍCULO.
;
; VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ALIMENTO - CAMINHÃO DE CARGA - MODELO IVECO/TECTOR 170E22, PLACA IUL 5147.
;
; CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 05/01/2021, REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE OFÍCIO DURANTE O
; ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID-19.

HERVAL

Local



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400087907

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2165118191

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES
		1219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANTANA DO LIVRAMENTO

Local

1 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEB08F7B3621EF1.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança u17N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/232.996-1	RSN2165118191	08/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.210.890-68	ELIO MULLER	01/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEB0B8F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança ul7N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12



COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. -
COPERFORTE-SUL
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CNPJ 05.679.755/0001-88 NIRE 43400087907

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de Dois mil e vinte e um, na Estrada Heitor Martini, nº 4600, Vila Real, no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97573-970, às dez horas, em terceira convocação, com a presença de 38 (trinta e oito) associados aptos a votar, conforme assinatura no Livro de Presenças, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA - COPERFORTE-SUL. Após a constituição da mesa que será presidida pelo Sr. Elio Muller, e secretariada por mim Jonas Primo Pedroso Picollo. Inicialmente, o presidente cumprimentou os presentes e solicitou a leitura do edital de convocação, o qual foi publicado no Jornal "A Platéia", edição de 17/04/2021, fixado nos murais da Cooperativa e recebera ampla divulgação entre os associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º Prestação de Contas do Ano de 2020; 2º Análise e Parecer do Conselho Fiscal; 3º Destinação das Sobras ou Perdas; 4º Eleição do Conselho Fiscal; 5º Eleição do Conselho de Administração; 6º Alteração do Estatuto Social; 7º Apreciação e deliberação sobre Ajustes de períodos anteriores; 8º Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício; 9º Aprovação do Orçamento para o novo exercício; 10º Outros assuntos de interesse social. Não havendo manifestações, deu-se continuidade a assembléia com o **Primeiro ponto da Ordem do Dia: Prestação de Contas do Ano de 2020**, Nesse momento o Sr. Presidente da Mesa passou a palavra ao contador, que fez a apresentação da Prestação de contas do ano de 2020, após análise e debate entre os presentes, a referida prestação foi aprovada por unanimidade. Dando seguimento a Assembléia passou-se ao **Segundo Ponto da Ordem do Dia: Análise e Parecer do Conselho Fiscal** dando prosseguimento a Prestação de Contas do ano de 2020, foi ouvido o parecer do conselho fiscal que foi favorável à aprovação por unanimidade Logo após passou-se ao **Terceiro Ponto da ordem do dia: Destinação das Sobras ou Perdas**, as sobras apuradas no ano de 2020 primeiro foram destinadas aos fundos previstos no Estatuto, ficando um valor de R\$ 385.007,56 para definição pela Assembléia, sendo que após debate entre os presentes, ficou definido por unanimidade dos presentes que o valor de R\$ 100.000,00 será distribuída aos associados em duas parcelas sendo uma de R\$ 50.000,00 no mês de Junho/2021 e a outra de R\$ 50.000,00 em Novembro/2021. O restante R\$ 285.007,56 será destinado ao fundo de investimentos. Em seguida passou-se ao **Quarto Ponto da Ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal**, Na oportunidade foram sugeridos alguns nomes pelos presentes, posteriormente realizou-se a votação, apurados os votos, foram eleitos pela maioria dos presentes totalizando 25 votos, com mandato de um ano **Como membros titulares: LUCIMARA MACHADO BUENO**, nascido em 09/01/1991, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 6104963118 SSP/RS e do CPF nº 019.951.840-80, residente e domiciliado no Assentamento Cerro dos Munhoz, S/N, Interior, do município de Santana do Livramento/RS, CEP: 97.573-970; **MARCIA REJANE OLIVEIRA DA SILVA**, nascida em 03/08/1970, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1037126801 SJS/RS e do CPF nº 711.222.300-87, residente e domiciliada na VI Florentina, S/N, Interior, do município de Santana do Livramento/RS, CEP: 97.573-970; **GUSTAVO PEREIRA SALMENTÃO**, nascido em 28/04/1972, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8055038882 SSP/RS e do CPF nº 825.130.660-49, residente e domiciliado no Assentamento Roseli Nunes, S/N, Interior, do



município de Santana do Livramento/RS, CEP: 97.573-970. **Ficando como Membros Suplentes: SERGIO MASSETI DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em: 05/01/1964, portador da carteira de identidade nº 9043796532 SSP/RS e do CPF nº 786.043.549-72, residente e domiciliado no Assentamento Jupira, S/N, interior do município de Santana do Livramento /RS, CEP 97573-970; **CATARINA IPARRAGUIRRE KOVALICK**, brasileira, casada, agricultora, nascida em: 26/02/1960, portadora da carteira de identidade nº 2025885837 SSP/RS e CPF nº 373.109.250-68, residente e domiciliada no Assentamento Cerro da Cruz, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **ADRIANA DOS SANTOS CAVALHEIRO**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 3085005738 SJS/II RS e do CPF 001.704.460-00, residente e domiciliada no assentamento Conquista do Caiboate, S/N, Interior do município de São Gabriel/RS 97300-000. Dando seguimento a Assembléia passou-se ao **Quinto ponto da Ordem do Dia: Eleição do Conselho de Administração** Realizada a apresentação da única chapa inscrita, após os tramites da comissão eleitoral, procedeu-se a eleição. Por unanimidade, para o mandato de 03 (três) anos foram eleitos: **Coordenador Geral: ELIO MULLER**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em: 27/06/1969, portador da carteira de identidade nº 4068801011 SSP/RS e do CPF nº 433.210.890-68, residente e domiciliado no Assentamento São Joaquim, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **Coordenadora Tesoureira: ROSI DE LIMA COSTA**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, nascida em 22/11/1965, portadora da carteira de identidade nº 1039174279 SSP/RS e CPF nº 446.721.440-20, residente e domiciliada no Assentamento Nossa Senhora da Conceição, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **Coordenador Secretário: AUGUSTO HENRIQUE MENCHIK DE MELLO**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em: 02/05/1994, portador da carteira de identidade nº 1107820209 SSP/RS e do CPF nº 033.987.890-80, residente e domiciliado no Assentamento Sepé Tiaraju, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **Primeiro Coordenador Suplente: ALDOMIR JOSE VEDOVATTO**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em: 03/11/1965, portador da carteira de identidade nº 8037380139 SSP/RS e do CPF nº 462.220.730-34, residente e domiciliado no Assentamento Liberdade no Futuro, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **Segundo Coordenador Suplente: EVERTON LUIS ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em: 21/03/1964, portador da carteira de identidade nº 1026661072 SSP/RS e do CPF nº 401.789.430-53, residente e domiciliado no Assentamento Liberdade no Futuro, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **Terceiro Coordenador Suplente: JOCASTA KOEHLER**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em: 05/08/1988, portadora da carteira de identidade nº 8113468907 SSP/RS e CPF nº 017.757.990-00, residente e domiciliada no Assentamento Figueira, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970; **Quarto Coordenador Suplente: LUIZ ITACIR SOARES**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em: 10/10/1968, portador da carteira de identidade nº 1044884466 SSP/RS e do CPF nº 619.031.080-04, residente e domiciliado no Assentamento Jupira/ São Leopoldo, S/N, interior do município de Santana do Livramento/RS, CEP 97573-970. Encerrado o processo de eleição, em cerimônia de posse os eleitos em conformidade com o artigo 1011 § 1º do código



Civil Brasileiro declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em seguida passou-se ao Sexto Ponto da Ordem do Dia: Alteração do estatuto social, na oportunidade foi apresentando pela direção, a proposta de alteração no Estatuto Social da Cooperativa, sendo que após debate entre os presentes, ficou aprovada por unanimidade a seguinte alteração: Alteração no Art.40 inclusão do Item V o qual terá a seguinte redação: Art.40 Item V - Para concorrer aos cargos do Conselho de administração o associado tem de ter participado de no mínimo 01(Um) mandato em um dos conselhos (administrativo fiscal ou deliberativo). Em seguida passou-se ao Sétimo Ponto da ordem do dia: Apreciação e deliberação sobre Ajustes de períodos anteriores, Na oportunidade foi apresentado pela contadora da Cooperativa a necessidade de fazer ajustes em alguns lançamentos contábeis de anos anteriores, para correções de erros, sendo que após análise entre os presentes, as correções foram aprovadas por unanimidade e serão feitas dentro do ano de 2021. Dando seguimento passou-se ao Oitavo Ponto da Ordem do dia: Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício, na oportunidade foi apresentado pelo Conselho Administrativo o plano de metas para o novo exercício, sendo que depois de análise e debate entre os presentes o mesmo foi aprovado pela maioria dos presentes. Logo após passou-se ao Nono Ponto da Ordem do Dia: Aprovação do Orçamento para o novo exercício, o a tesoureira da Cooperativa apresentou o orçamento para o ano de 2021, o mesmo foi analisado pelos presentes, posto em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao Décimo Ponto da Ordem do dia: Outros assuntos de interesse social, na oportunidade foi apresentado pelo presidente da Cooperativa o Programa de incentivo aos Cooperados, também sendo explicado as regras e condições para participação, sendo que as mesmas ficarão a disposição no mural da Cooperativa para eventuais consultas, logo após foi perguntado aos presentes se havia mais algum assunto a tratar e como nada foi apresentado suspendeu-se a assembléia para que fosse redigido a presente ata. Após o retorno, foi lida e achada conforme e será assinada por mim Elio Muller, que presidi os trabalhos, sendo esta a cópia fiel da ata transcrita no Livro Ata da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda. - COPERFORTE SUL, Santana do Livramento 30 de Abril de 2021.

ELIO MULLER
PRESIDENTE DA MESA







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/232.996-1	RSN2165118191	08/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.210.890-68	ELIO MULLER	01/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA DESTA LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329981 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEBC0B8F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança u17N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12

Convênio de videomonitoramento segue indefinido

Brigada Militar aguarda decisão da Prefeitura sobre o tema

Mafias Moura

mafiasmoura@jornalplateia.com

A Prefeitura de Sant'Ana do Livramento continua analisando o que fará com relação às câmeras de videomonitoramento instaladas pela cidade desde 2013. Os equipamentos precisam de manutenção que, se-

gundo a Prefeitura, tem um custo de R\$ 80 mil.

Em 2013, além de Livramento, mais de cinco cidades da região da fronteira foram contempladas com um programa nacional para receber o sistema de vigilância para auxiliar segurança pública. O convênio assinado



Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda

CNPJ 05.679.755/0001-88 NIRE 43400087907

O presidente da Cooperativa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o que estabelece seu Estatuto Social, CONVOCA os associados da Cooperativa, para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se dia 30 de Abril de 2021 no endereço de sua sede, cito à Estrada Heitor Martini, nº 4600, Vila Real, no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97573-970, às 08:00 horas da manhã em 1ª convocação com presença de 2/3 dos associados, às 09:00 horas da manhã em 2ª convocação com presença da metade mais um dos associados, e às 10:00 horas da manhã em 3ª convocação a com presença no mínimo dez associados presentes para debaterem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º Prestação de Contas do Ano de 2020; 2º Análise e Parecer do Conselho Fiscal; 3º Destinação das Sobras ou Perdas; 4º Eleição do Conselho Fiscal; 5º Eleição do Conselho de Administração; 6º Alteração do Estatuto Social; 7º Apreciação e deliberação sobre Ajustes de períodos anteriores; 8º Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício; 9º Aprovação do Orçamento para o novo exercício; 10º Outros assuntos de interesse social. O quorum legal é de 450 sócios nesta data.

Informamos, que as consultas indicativas de voto aos associados para composição das chapas ao conselho fiscal é em conformidade com o Estatuto. Encontra-se nomeada a comissão eleitoral.

Será disponibilizado álcool gel e será obrigatório o uso de máscara por todos os participantes.

Santana do Livramento, 17 de Abril de 2021.

Elio Muller,
Coordenador Geral

à época utilizou as verbas destinadas pela Secretaria Nacional da Segurança Pública (Senasp), por meio da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (Enafron) - coordenada no Rio Grande do Sul pela Secretaria da Segurança Pública (SSP).

Em 2015 foi criado pelo então prefeito Glauber Lima (PT) o projeto elétri-

co para a instalação das 14 câmeras de vigilância. O sistema só entrou em funcionamento no dia 7 de fevereiro de 2017, durante o governo Ico Charopen (PDT), quando foi lançado o Centro de Controle Operacional da Brigada Militar, instalado em uma sala junto ao 2º Regimento de Polícia Montada (RPMon), onde um policial militar e

um agente da Secretaria Municipal de Trânsito seriam encarregados de realizar o trabalho de vigilância.

Segundo o comando da Brigada Militar, o atual convênio não está em funcionamento por conta da manutenção das câmeras que deveria ser feita pela Prefeitura Municipal. "De momento, nós estamos com o convênio em andamento, ele é válido. No entanto, a Prefeitura Municipal tem que fazer a manutenção das câmeras e ela está trabalhando para renovar essa parte do convênio e do contrato. De momento, as câmeras não estão em funcionamento porque eles estão

trabalhando nesta questão. Já conversamos com a prefeita e com a secretaria responsável e esperamos que, em breve, a gente possa retornar a utilizar esta importante ferramenta", destacou o comandante Major Silveira.

O secretário de Trânsito, José Serpa, afirmou que deve tratar sobre o assunto com a prefeita e o vice, nas próximas semanas. "Vamos estudar uma maneira mais prática e mais barata até mesmo fazer nova licitação para, quem sabe, colocar até mais câmeras na cidade para a segurança: acredito que vá se resolver e achar uma maneira de ativá-las novamente", disse.

ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTABIL

Departamento Básico:
- Constituição de Empresas;
- Pessoas Físicas e Profissionais Liberais;
- Assessoria Contábil e Fiscal;

Fale conosco:

WhatsApp: (51) 3633-1111
e-mail: ic@assessoriacontabiltdaogenil.com

ABANDONO DE EMPREGO

Comunicamos que **LARISSA LISBOA DA COSTA**, portador da CTPS Nº 8641663, SÉRIE 001-0, não comparece ao trabalho desde 11/03/2021, considerando portanto, abandono de emprego, de acordo com o artigo 482, alínea "i" da Consolidação das Leis do Trabalho

Sant'Ana do Livramento, 17 de Abril de 2021.
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

VOCE PRIMEIRO

Shana Müller

POSTO PRIMEIRO
o menor preço
o ano inteiro

RAIXE NOSSO APLICATIVO, CADASTRE-SE, CONSUMA NO MÍNIMO R\$ 100,00
PREENCHA O CUPOM E CONCORRA A UMA MOTO OKM

GASOLINA COMUM **R\$ 5,690**

GASOLINA ADITIVADA **R\$ 5,710**

VALOR MÍNIMO VALORES SOMENTE PRECISAR SE CADASTRAR COM PRECISO EM NOSSO SET

RUA SEN. SALGADO FILHO, 360



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/232.996-1	RSN2165118191	08/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.210.890-68	ELIO MULLER	01/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826541 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253290ABE6BC9AEB0B8F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança ul7N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIO MULLER, BRASILEIRA, SOLTEIRO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 27/06/1969, RG Nº 4068801011 SSP-RS, CPF 433.210.890-68, ESTRADA ASSENTAMENTO SAO JOAQUIM, Nº SN, BAIRRO INTERIOR, CEP 97573-970, SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santana Do Livramento, 01 de agosto de 2021.

ELIO MULLER

Assinado digitalmente por certificação A3

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, de CNPJ 05.679.755/0001-88 e protocolado sob o número 21/232.996-1 em 08/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7826841, em 16/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.210.890-68	ELIO MULLER	01/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.210.890-68	ELIO MULLER	01/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.210.890-68	ELIO MULLER	01/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.210.890-68	ELIO MULLER	01/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/232.996-1.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

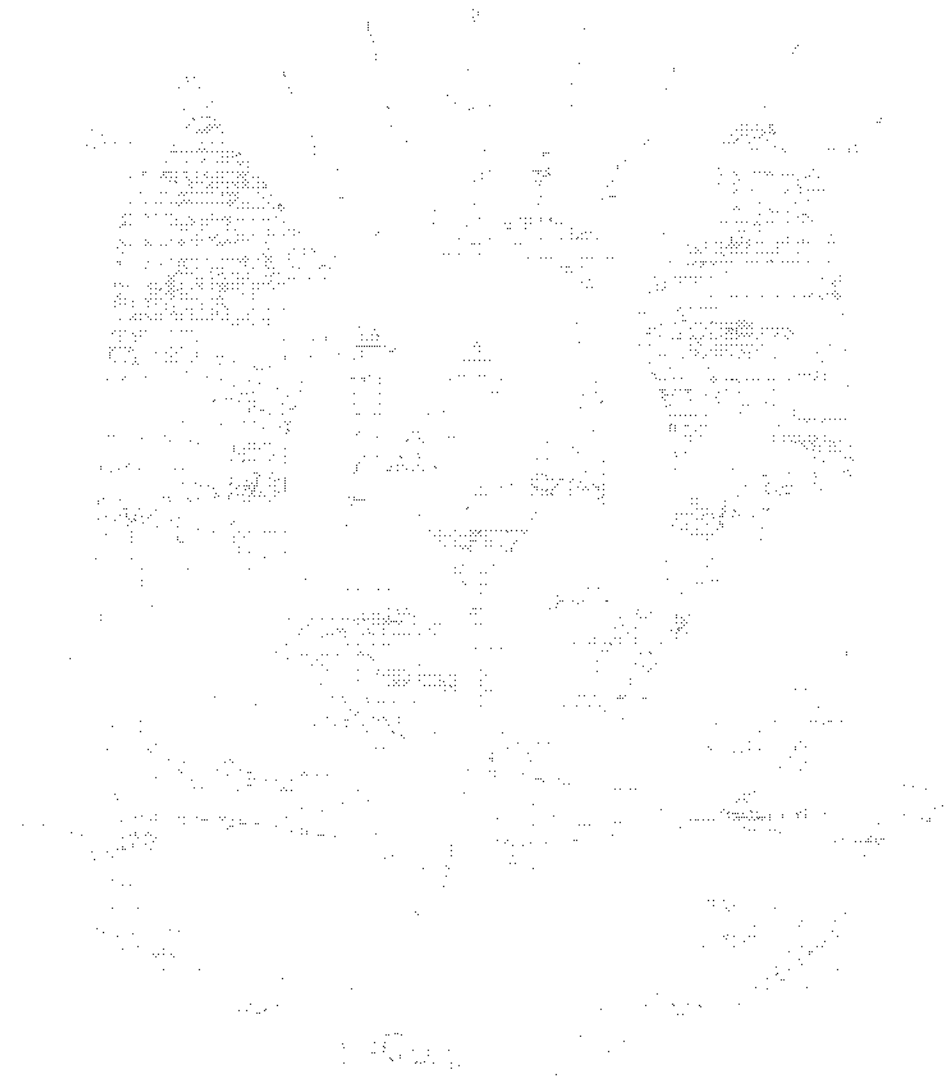


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2021, às 14:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/232.996-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEB0B8F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança ul7N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 16 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212328961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEB08F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança ul7N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000253/2021

Contribuinte: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA O

CPF/CNPJ.....: 05.679.755/0002-69

Endereço.....: BORGES DE MEDEIROS294

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 24/09/2021.

Válida por 90 dias.

243967619036281





Elisângela Garcia Veleda Vieira
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.679.755/0002-69
Certidão nº: 29173848/2021
Expedição: 24/09/2021, às 13:40:22
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.679.755/0002-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Código de verificação: 7.457.280.418**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 05.679.755**Nomes associados à raiz do CNPJ:** 1. COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA**Vara do Trabalho de Santana do Livramento**

0020063-47.2021.5.04.0851

0020318-39.2020.5.04.0851

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 58075387/2021 e pelo CNPJ 05.679.755/0001-88, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), suspensão de

liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.

6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 30/12/2021 às 11:30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.679.755/0002-69 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERFORTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 248	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO neiva@auditoriasoma.com	
TELEFONE (51) 3479-2718		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2021 às 11:26:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.679.755/0002-69

Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA F

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO NUMERO 294 / CENTRO / HERVAL / RS /
96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121801140967072135

Informação obtida em 30/12/2021 11:24:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
CNPJ: 05.679.755/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:24 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **46F8.6F85.3DC4.AEF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000027/2022

Contribuinte: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA O

CPF/CNPJ....: 05.679.755/0002-69

Endereço....: BORGES DE MEDEIROS294

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS


CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,09/02/2022.

Válida por 90 dias.




Elisângela Garcia Veleda Vieira
Funcionário
Elisângela G. Veleda Vieira
Fiscal de Tributos
Matrícula: 1482



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.879.755/0002-69 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERFORTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 248	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
UF RS	TELEFONE (51) 3479-2718	
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelva@auditoriasoma.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 16:45:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018789893**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COOP REG ASS DA FRONT OESTE LTDA COPERFORTE**
Endereço: **RUA 15 DE NOVEMBRO, 248**
CENTRO, HERVAL - RS
CNPJ: **05.679.755/0002-69**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028752589**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda.

CNPJ 05.679.755/0002-69 Insc. Estadual: 106012245
Rua Borges de Medeiros, 942, Centro, Herval-RS

Herval, 23 de setembro de 2021.

Ofício: 002/2021

Ao senhor Prefeito do município de Herval

A Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda (COPERFORTE) inscrita no CNPJ: 05.679.755/0002-69, com sede na Rua Borges de Medeiros Nº 942, no município de Herval, neste ato representado pelo seu presidente, Elio Muller, portador da carteira de identidade nº 4068801011, e C.P.F. nº 433.210.890-68, residente e domiciliado no assentamento PA São Joaquim, interior de Santana do Livramento, RS. Vem buscar uma parceria com a prefeitura municipal de Herval, pois, estamos atuando no município desde o ano de 2012, no recolhimento e comercialização de leite e produtos além de suporte para os produtores e neste momento solicitando o uso do imóvel localizado na rua Borges de Medeiros nº 942, neste município, por tempo indeterminado e sem custos e em troca disponibilizamos os caminhões da cooperativa que fazem rota no município, para levarem água as famílias atingidas com a seca, o combustível utilizado na entrega da água ficaria a cargo da prefeitura municipal.

Certos do empenho para fecharmos a parceria, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para futuros esclarecimentos.


Elio Muller
Coord. Geral